

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 02/2023/ANA

Documento nº 02500.037356/2023-98

Processo Administrativo ANA nº 02501.000076/2023-14

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
<p>1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA</p> <p>a) Unidade Descentralizadora e Responsável</p> <p>AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA CNPJ: 04.204.444/0001-08 Endereço: Setor Policial – SPO, Área 5, Quadra 3, Bloco M, CEP 70610-200, Brasília/DF Nome da autoridade competente: JOÃO LUIZ DA CUNHA Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, Substituto</p> <p>Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Inciso IV, do art. 1º, da Portaria ANA nº 390, de 03/03/2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 44, Seção 1, de 07/03/2022 e art. 1º da Portaria nº 431, de 24/11/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 222, Seção 2, de 26/11/2021.</p> <p>Nome da Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: SUPERINTENDÊNCIA DE PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS – SPP</p> <p>b) UG SIAFI</p> <p>Número e Nome da Unidade Gestora – UG que descentralizará o crédito: 443003/44205 – Coordenação de Orçamento e Finanças/ANA</p> <p>Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 443044 – SUPERINTENDÊNCIA DE PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS – SPP.</p>
<p>2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA</p> <p>a) Unidade Descentralizada e Responsável</p> <p>INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS – IFNMG CNPJ: 10.727.655/0001-10 Endereço: Rua Professor Monteiro Fonseca, nº 216 – Bairro Vila Brasília, CEP 39400-149, Montes Claros/MG.</p> <p>Nome da autoridade competente: JOAQUINA APARECIDA NOBRE DA SILVA Cargo: Reitora</p>

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Nomeada pelo Decreto de 04/12/2020, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 232, Seção 2, de 07/12/2020.

Nome da autoridade: GULHERME MENDES DE ALMEIDA CARVALHO
Diretor Geral do IFNMG – Campus Salinas

Nome da Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS – IFNMG – Campus Salinas

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora – UG que receberá o crédito:
158121 – IF-Norte de Minas Gerais

Nome da Unidade responsável pela execução do objeto do TED:
158121 – IF-Norte de Minas Gerais

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Elaborar diagnóstico socioambiental para a sub-bacia do rio Mosquito, bacia hidrográfica do rio Pardo no Estado de Minas Gerais, com vistas a implantação de projeto no âmbito do Programa Produtor de Água.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios Parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) os Relatórios Parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório Final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº



<p>10.426, de 2020;</p> <p>XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;</p> <p>XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;</p> <p>XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e</p> <p>XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.</p>
<p>5. VIGÊNCIA</p> <p>O prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada será de 21 (vinte e um) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.</p> <p>Início: 15 de julho de 2023 Fim: 31 de dezembro de 2024</p>
<p>6. VALOR DO TED:</p> <p>R\$ 366.564,86 (trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).</p>
<p>7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:</p> <p>18.544.2221.20WI.0001 – Implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos Plano Orçamentário 0007 – Promoção da Conservação e do Uso Sustentável da Água PTRES 226218</p>
<p>8. BENS REMANESCENTES</p> <p>O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?</p> <p>() Sim</p> <p>(X) Não</p>
<p>9. ALTERAÇÕES</p> <p>Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.</p> <p>As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem</p>



necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará Relatório de Cumprimento do Objeto conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a Unidade Descentralizada instaurar Tomada de Contas Especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O TED poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do TED, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.



As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Local e data: Brasília/DF, 5 de julho de 2023.

Nome e assinatura da Responsável pela Unidade Descentralizadora:

(assinado eletronicamente)
JOÃO LUIZ DA CUNHA
Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, Substituto

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada:

(assinado eletronicamente)
JOAQUINA APARECIDA NOBRE DA SILVA
Reitora - IFNMG

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 02/2023/ANA

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA

CNPJ: 04.204.444/0001-08

Endereço: Setor Policial – SPO, Área 5, Quadra 3, Bloco M, CEP: 70610-200, Brasília/DF

Nome da autoridade competente: JOÃO LUIZ DA CUNHA

Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, Substituto

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Inciso IV, do art. 1º, da Portaria ANA nº 390, de 03/03/2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 44, Seção 1, de 07/03/2022 e art. 1º da Portaria nº 431, de 24/11/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 222, Seção 2, de 26/11/2021.

Nome da Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS – SPP

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora – UG que descentralizará o crédito:

443003/44205 – Coordenação de Orçamento e Finanças/ANA

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

443044 – SUPERINTENDÊNCIA DE PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS – SPP.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS – IFNMG

CNPJ: 10.727.655/0001-10

Endereço: Rua Professor Monteiro Fonseca, nº 216 – Bairro Vila Brasília, CEP 39400-149, Montes Claros/MG.

Nome da autoridade competente: JOAQUINA APARECIDA NOBRE DA SILVA

Cargo: Reitora

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Nomeada pelo Decreto de 04/12/2020, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 232, Seção 2, de 07/12/2020.

Nome da autoridade: GUILHERME MENDES DE ALMEIDA CARVALHO

Diretor Geral do IFNMG – Campus Salinas

Nome da Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:

INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS – IFNMG – Campus Salinas

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora – UG que receberá o crédito:
158121 – IF-Norte de Minas Gerais

Nome da Unidade responsável pela execução do objeto do TED:
158121 – IF-Norte de Minas Gerais

3. OBJETO

Elaborar diagnóstico socioambiental para a sub-bacia do rio Mosquito, bacia hidrográfica do rio Pardo no Estado de Minas Gerais, com vistas a implantação de projeto no âmbito do Programa Produtor de Água.

3.1. DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO A SER EXECUTADO

Elaboração do Diagnóstico Socioambiental para a sub-bacia do Rio Mosquito – bacia hidrográfica do Rio Pardo, no Estado de Minas Gerais, a partir da identificação das atuais condições ambientais, fundiárias, sociais, e de uso/cobertura da terra na área, visando estabelecer o marco inicial para o planejamento das ações vinculadas ao Programa Produtor de Águas na bacia em questão.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

Diagnóstico Socioambiental	Detalhamento dos serviços e as especificações de natureza técnica visando à contratação da elaboração do Diagnóstico socioambiental para a sub-bacia do Rio Mosquito (bacia hidrográfica do Rio Pardo), no Estado de Minas Gerais.
----------------------------	--

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

Com a crescente demanda de água para os diversos usos, aumento da degradação ambiental, faz-se necessário o uso de políticas públicas voltadas principalmente para os instrumentos de gestão ambiental. O cenário atual exige uma gestão sob o prisma dos diversos aspectos econômicos, sociais e ambientais, o que vem favorecendo o fortalecimento de uma nova estratégia de gestão em recursos hídricos: o pagamento por serviços ambientais (PSA) (JARDIM; BURSZTYN, 2015). A estratégia central de um PSA é que boas práticas ambientais sejam reconhecidas e consequentemente recompensadas (GRIMA et al., 2016).

O Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) vem consolidando-se como estratégia para valorizar e gerenciar os recursos naturais (SOUZA, et al., 2018). Importante ressaltar que o número de municípios e estados brasileiros que estão aderindo ao pagamento por serviços ambientais (PSA) vem crescendo ao longo dos últimos anos (COELHO et al., 2021).

Na esfera federal, o Programa Produtor de Água - iniciativa da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) - objetiva a proteção hídrica pela redução da erosão e assoreamento dos mananciais nas áreas rurais. O Programa estimula o PSA e prevê bonificação aos usuários que geram externalidades positivas nas bacias hidrográficas do país (ANA, 2019).



O Programa “Produtor de Água” é uma parceria entre atores da gestão pública federal, estadual e municipal, entidades não governamentais, produtores rurais e iniciativa privada, na proteção hídrica no país, para conservação do solo e água, redução da erosão e assoreamento dos mananciais nas áreas rurais, mediante adoção de práticas e manejos sustentáveis (PENKAITIS et al., 2020). A bacia hidrográfica objeto de interesse deste plano de trabalho é conhecida pela escassez hídrica, possuindo, inclusive, sub-bacia enquadrada em “Áreas de Conflito Declaradas em Minas Gerais – 2018”.

A bacia do rio Pardo insere-se no norte de Minas e no sul da Bahia, ao norte da bacia do rio Jequitinhonha. O rio Pardo nasce no município de Montezuma (MG), a uma altitude de 1.011 metros. Apresenta uma extensão total de 669 km até a sua foz, no município de Canavieiras (BA), a apenas 18 km da foz do rio Jequitinhonha, sendo 324 km em Minas Gerais e 345 km na Bahia. (IGAM, 2013) Os principais afluentes mineiros do rio Pardo são: Rio Pardinho, Córrego São João, Córrego Santana, Ribeirão Imbiruçu, Rio São João do Paraíso, Rio Muquém, Rio Itaberaba, Ribeirão do Salitre, e Rio Mosquito, sendo este último é considerado seu principal afluente (IGAM, 2013).

Os municípios que compõem a porção Mineira da Bacia do rio Pardo são: Águas Vermelhas, Bandeira, Berizal, Cachoeira de Pajeú, Curral de Dentro, Divisa Alegre, Divisópolis, Espinosa, Fruta de Leite, Indaiabira, Jordânia, Mata Verde, Mato Verde, Montezuma, Ninheira, Novorizonte, Pedra Azul, Porteirinha, Rio Pardo de Minas, Salinas, Santa Cruz de Salinas, Santo Antônio do Retiro, São João do Paraíso, Serranópolis de Minas, Taiobeiras e Vargem Grande do Rio Pardo (NOTA TÉCNICA GERIH Nº 01/ 2021 – DPLR/IGAM). A vegetação da predominante na porção mineira da bacia encontra-se inserida nos Biomas Caatinga, Cerrado e Mata Atlântica, com formações florestais de Savana (Campo Cerrado, Cerrado stricto sensu), Floresta estacional semidecidual e Floresta estacional decidual (Mata Seca) (IBGE, 2006; IBGE, 2012).

A região apresenta climas dos tipos Aw, Cwa e Cwb, compreendendo de tropical a subtropical húmido, com inverno seco e períodos de chuva que se concentram de outubro a março, pronunciando entre novembro a janeiro (ALVARES et al., 2013). Um fato agravante para a região é a tendência de diminuição da estação chuvosa, conforme apresentado por PEREIRA et al. (2018).

Dessa forma o Programa visa elaborar diagnóstico socioambiental para a sub-bacia do rio Mosquito, bacia hidrográfica do rio Pardo no Estado de Minas Gerais, com vistas a implantação de projeto no âmbito do Programa Produtor de Água.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- () Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
- () Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
- (X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim.

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado.

9. CRONOGRAMA FÍSICO

Meta	Descrição	Unidade Medida	Qte	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
Meta 1	Contratação da elaboração do Diagnóstico socioambiental para a sub-bacia do Rio Mosquito (bacia hidrográfica do Rio Pardo), no Estado de Minas Gerais						
PRODUTO	Detalhamento dos serviços e as especificações de natureza técnica visando ao Diagnóstico socioambiental.	Unidade / serviço	1	366.564,86	366.564,86	15/7/2023	31/12/2024
Total					366.564,86		

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR (R\$)
Julho/2023	366.564,86

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO (R\$)
3.3.90.39	Não	366.564,86

12. PROPOSIÇÃO

Brasília/DF, 5 de julho de 2023.

Nome e assinatura do Responsável pela UNIDADE DESCENTRALIZADA:

(assinado eletronicamente)
JOAQUINA APARECIDA NOBRE DA SILVA
Reitora

DECLARO que o IFNMG – CAMPUS SALINAS é responsável pela execução do TED proposto neste Plano de Trabalho e se compromete ao fiel cumprimento do objeto pactuado conforme Plano de Trabalho, Planilhas e demais documentos anexados no SIMEC – Módulo TED em cumprimento ao Decreto nº 10.426, de 2020.

(assinado eletronicamente)
GUILHERME MENDES DE ALMEIDA CARVALHO
Diretor Geral
IFNMG – Campus Salinas

14. APROVAÇÃO

Brasília/DF, 5 de julho de 2023.

Responsável pela UNIDADE DESCENTRALIZADORA:

(assinado eletronicamente)
JOÃO LUIZ DA CUNHA
Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, Substituto